

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, CEP: 59504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, do decreto municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão Presencial no município, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a sessão pública de processamento do Pregão, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, CEP: 59504-000. **DATA DO CERTAME: 11/03/2021, às 08h15min** (Horário Local) e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN. Descritos minuciosamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente **PREGÃO PRESENCIAL SRP** as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, gratuitamente.

2.3 - É vedada a qualquer pessoa física, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.5 - Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei **Complementar nº. 123/2006**, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; comprovação feita mediante Apresentação de **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial** do estado sede da empresa; emitida nos últimos 90 (noventa) dias, tendo o mesmo o direito de todos os benefícios.

2.6 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com a prefeitura municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 – Após o credenciamento das empresas e representantes não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos como: Telefones Celulares, Palm tops e Notebook com conexão a Internet. Sob pena do usuário ser desclassificado da fase de lances do pregão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante.

4.2 – a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP nº. 009/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **11/03/2021**

Horário de Abertura: **08h15min.**

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº. 009/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **11/03/2021**

Horário de Abertura: **08h15min.**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente das seguintes formas: Software TOP DOWN, exportada por um dispositivo removível, **colocado dentro do envelope nº 02 – Proposta de Preços**, juntamente com a proposta impressa.

5.2. Na hipótese da não apresentação da proposta conforme item 5.1, a mesma poderá ser apresentada, de forma igual ou compatível com o **Anexo VI - Proposta de Preços**.

5.2.1 - Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias);

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social e cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste último caso, juntando-se, também cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- 6.1.3.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:
 - a) Índice de Liquidez Corrente – Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).
 $LC = AC : PC$, onde:
LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante
 - b) Índice de Liquidez Geral – Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).
 $LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$, onde:
LG = liquidez geral AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo
 - c) Índice de Endividamento Total – Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,0 (um

vírgula zero).

$ET = (PC + ELP) : AT$, onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo AT = ativo total

Ou, Comprovação de possuir patrimônio líquido correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, a ser verificado na rubrica pertinente do Balanço Patrimonial do exercício financeiro apresentado.

6.1.3.4 No caso de Microempreendedores individuais – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, DEVEM APRESENTAR seu balanço conforme trata a Lei Complementar nº 123/2006 em seu artigo 27º: **“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor”**.

6.1.3.5 A Resolução nº 1.418/2012, que aprovou o ITG 1000 – Modelo contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a qual dispõe: **“26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários”**.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta licitação, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado (com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação).
- b) O(s) Atestado(s) deverão contemplar o objeto, seja no todo ou em parte, individualmente ou coletivamente. Ou seja, deverão ser comprovados o bom fornecimento do objeto, aonde poderá o pregoeiro diligenciar o certame para aferir a veracidade das informações, sob pena de inabilitação caso sejam verificadas irregularidades.
- c) **Declaração** de que tem em seu quadro funcional, pessoal técnico e condições específicas para atendimento aos itens do presente edital;
- d) **Declaração**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo e habilitação (nos termos do 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93).
- e) Alvará de Licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.
- f) Licença por parte do Corpo de Bombeiros, dando licenciamento para empresa comercializar o objeto desta Licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços na forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Prefeitura.
- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado.
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Junto ao credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, por ser uma licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação se fará através de sorteio.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos do processo.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do contrato.

8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores homologados serão convocados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2 - Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.3 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal, conforme exigência do edital.

10.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 03 (três) dias corridos devera comparecer para assinar o instrumento contratual.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado imediatamente, contados a partir da solicitação, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante através de transferência bancária à Contratada.

12.4 - As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste pregão serão custeadas com recursos do município, consignados no orçamento para o exercício de 2021.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do município contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada No setor de licitação, após a publicação do instrumento contratual.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.3 – Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Pendências, pela aquisição do edital e seus anexos.

14.5 - Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



- e) **ANEXO V** - Minuta Declaração de Credenciamento;
- f) **ANEXO VI** - Minuta da Proposta;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h00min às 13h00min horas, no setor de licitação na Sede da Prefeitura municipal, Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Pendências/RN .

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pendências/RN.

Pendências/RN, 26/02/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN;

1.2. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade máxima registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Deverão ser atendidas as especificações, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G 1M ³	UND	360		
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³	UND	720		

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xx).

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A contratação se faz necessário tendo em vista o atendimento aos munícipes/pacientes atendidos no Hospital Municipal Levani de Freitas.

2.2.2. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, em virtude do enquadramento nos termos da Lei.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Município de Pendências/RN.

3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pendências em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município de Pendências/RN, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do futuro instrumento convocatório.

6.2 As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes em futuro anexo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

7.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais/serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

8.1. O Prazo de entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de compra/serviço. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

8.1.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com a ordem de compra/serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4 - Os materiais/serviços serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no Hospital Municipal Levani de Freitas.

8.1.5 - No momento do fornecimento dos materiais/serviços, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

8.1.6 - Deverão ser observadas as exigências e acondicionamento para todos os produtos solicitados, de acordo com a legislação vigente.

8.1.7 - Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo imediatamente após o recebimento da notificação, o que fará prontamente, sem qualquer ônus ao Município.

8.1.8 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos fora das especificações mencionadas neste contrato e/ou de marca diferente daquela constante na sua proposta.

No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.1.9 - A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos materiais/serviços reserva-se o direito de não recebê-los se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos ao Município.

8.1.10 - Os materiais/serviços deverão ser transportados em veículo da contratada, até o local de entrega.

8.1.11 - Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento e execução dos materiais/serviços quando da entrega, devendo o(s) mesmo(s) possuir pessoal disponível para tal serviço.

8.1.13 – O responsável pelo recebimento se reserva o direito de verificar os materiais/serviços na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

9. DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado será apresentada em planilha após pesquisa mercadológica;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária de 2021:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Elemento de Despesa:

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta licitação, equivalentes ou superiores ao objeto licitado, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado (com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação).
- b) O(s) Atestado(s) deverão contemplar o objeto, seja no todo ou em parte, individualmente ou coletivamente. Ou seja, deverão ser comprovados o bom fornecimento do objeto, aonde poderá o pregoeiro diligenciar o certame para aferir a veracidade das informações, sob pena de inabilitação caso sejam verificadas irregularidades.
- c) **Declaração** de que tem em seu quadro funcional, pessoal técnico e condições específicas para atendimento aos itens do presente edital;
- d) **Declaração**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo e habilitação (nos termos do 2º, do art. 32, da Le nº 8.666/93).
- e) Alvará de Licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.
- f) Licença por parte do Corpo de Bombeiros, dando licenciamento para empresa comercializar o objeto desta Licitação.
- g) declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços na forma e condições editalícias, sujeitos à fiscalização da Prefeitura.
- h) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Obrigações da Prefeitura Municipal de Pendências:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela Empresa contratada.
- d) Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico da Prestação de Serviços;
- g) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pelo fornecimento dos alimentos;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
- i) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

13.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Realizar a execução dos serviços, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pela Prefeitura Municipal de Pendências.
- b) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Executar o objeto do presente contrato nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da Prefeitura Municipal de Pendências;
- e) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Pendências, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- f) Credenciar por escrito junto à contratante um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para Prefeitura Municipal de Pendências;
- h) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Pendências.
- i) Substituir, sem ônus para Prefeitura Municipal de Pendências, todo o serviço ou parte dele que não estejam de acordo as solicitações feita neste Termo.
- j) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário oficial do município, podendo ser alterado na forma da lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica.
- b) O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- c) À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com a descrição constante deste termo de referência.
- d) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- f) Os valores serão fixos e irrevogáveis.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- b) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido (02 duas horas), sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, até o máximo de 03 (três) horas; e
 - b.2) 2% (dois por cento) a partir da 3ª hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- c) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS poderá aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no Hospital Municipal Levani de Freitas, na cidade de Pendências/RN, nos horários das 08h00min às 17h00min, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas, após o recebimento da solicitação.



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MINUTA)

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pendências, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº.

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Pendências/RN, no Pregão Presencial SRP N.º 009/2021, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, sediada na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, CEP: 59.504-000, Pendências/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, 37, Conjunto Independência, Pendências/RN. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF, neste ato representada pelo(a) sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, nº, Bairro, Município/UF. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial SRP nº. 009/2021 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº 10/520/02 e. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único – Pela prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam, XX, XX, XX totalizando, um montante estimado em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente aos serviços solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no edital Pregão Presencial nº. 009/2021.

§ 5º - Por ocasião do pagamento da prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela solicitação, apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada dos serviços prestados, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste pregão serão custeadas com recursos próprios do município, consignados no orçamento para o exercício de 2021.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I – Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados.
- II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial SRP nº. 009/2021.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I – Advertência, por escrito;
- II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Pendências, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pendências em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o município de Pendências/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF n.08.122.657/0001-33, sediada na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, CEP: 59.504-000, Pendências/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o senhor Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, 37, Conjunto Independência, Pendências/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a vencedora e cadastrada, conforme discriminadas na Cláusula Quarta da presente ata, representada por seus respectivo credenciado, ao final adjudicatárias do Pregão nº 009/2021, a empresa xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxx nºxxx, bairro, xxxxx, representado pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxx RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunada com a Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento de pacientes no Hospital Municipal Levani de Freitas, no município de Pendências/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser ultrapasso esse limite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 3.1. A entrega do objeto será de acordo com o termo de referencia.
- 3.2. Não será aceito entrega nas quantidades e qualidades com descrição diferente da proposta vencedora.
- 3.3. O não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

4.4-Licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
CNPJ: xxxxxxxxxxxx	Telefone:	Email:
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx		

ITENS/ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	XXXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 4.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 4.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
- 4.1.4. Quando solicitado para assinar o contrato ser imediato.

4.2. DA CONTRATANTE:



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **11/03/2021 às 08h15min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. O Edital encontra-se a disposição através do e-mail cplpendencias2017@gmail.com e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação. João Luiz da Luz Bezerra - Pregoeiro Municipal.